



Lei nº 426 de 15 de agosto de 2013.

Dispõe sobre a denominação de ruas no Município de Coronel Ezequiel-RN.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei;

FAZ SABER que o poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Rua Projetada nº 01, localizada no loteamento do Conjunto habitacional Monsenhor Raimundo Gomes Barbosa no município de Coronel Ezequiel-RN, com a seguinte denominação: "**Rua Maria Olindina da Conceição**"

Art. 2º - Fica a rua Trairi, trecho da rodovia RN 023, localizada no Centro do município de Coronel Ezequiel-RN, com a seguinte denominação: "**Rua José Farias da Costa**".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel-RN, 15 de agosto de 2013.

Adailton Tavares da Fonseca

Prefeito

Art. 9º Os benefícios natalidade e funeral podem se pagos diretamente a um integrante da família beneficiada, ou seja, a mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

Art. 10 Outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, constituem-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social e serão concedidos a famílias:

I – extremamente pobres, de acordo com os critérios do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal, em casos de desemprego/miséria;

II – cujo responsável legal encontra-se internado ou afastado de suas atividades para tratamento de saúde ou em cumprimento de decisão judicial e não sejam contribuintes da Previdência Social.

§ 1º – O benefício se destinará ao pagamento de aluguel e taxas de água e luz; fornecimento de gás GLP e cestas básicas, por um período de até 3 (três) meses por família, admitindo-se uma prorrogação por igual período.

§ 2º – É recomendável a participação de um dos membros da família, que já tenha atingida a maioridade civil, em ações socioassistenciais ofertadas pelo Programa de Atenção Integral à Família – PAIF no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 3º – O benefício consistirá, também, no fornecimento de passagens, na forma de pecúnia, para itinerantes e usuários da política de assistência social e a pessoas sem residência fixa ou em outras situações de necessidades prementes.

Art. 11 Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos nos limites de atendimento estabelecidos em programação mensal, observadas as dotações orçamentárias e os recursos mensais previamente destinados para esse fim.

Art. 12 A concessão dos benefícios previstos nesta Lei deverá ser precedida de relatório circunstanciado, elaborado por assistente social, servidor do Município, demonstrando a necessidade do atendimento.

Art. 13 Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelo Orçamento Geral do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual Municipal, e serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 14 Fica o Conselho Municipal de Assistência Social encarregado de informar sobre quaisquer irregularidades na execução dos benefícios eventuais, bem como avaliar e reformular, a cada ano, o valor dos benefícios natalidade e funeral e eventuais que deverão constar na Lei Orçamentária do Município.

Parágrafo único. O valor dos benefícios eventuais nas modalidades auxílio-natalidade e auxílio-funeral serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente.

Art. 15 As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel-RN, 15 de agosto de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA

Prefeito de Coronel Ezequiel-rn

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:F286BB27

GABINETE DO PREFEITO

LEI 426/2013

Lei nº 426 de 15 de agosto de 2013.

Dispõe sobre a denominação de ruas no Município de Coronel Ezequiel-RN.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei;

FAZ SABER que o poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Rua Projetada nº 01, localizada no loteamento do Conjunto habitacional Monsenhor Raimundo Gomes Barbosa no

município de Coronel Ezequiel-RN, com a seguinte denominação: **“Rua Maria Olíndina da Conceição”**

Art. 2º - Fica a rua Trairi, trecho da rodovia RN 023, localizada no Centro do município de Coronel Ezequiel-RN, com a seguinte denominação: **“Rua José Farias da Costa”**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel-RN, 15 de agosto de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA

Prefeito

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:985DAB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 236/2013 - FERIAS

PORTARIA/GM Nº 236/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a Servidora **ANELLYESE DE AZEVEDO LOPES**, matrícula **269**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, licença para o gozo de férias regulamentares no período de 01/09/2013 a 30/09/2013. Referente ao período aquisitivo 2012/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 15 de agosto de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA

Prefeito

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:57410AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 237/2013 - FERIAS

PORTARIA/GM Nº 237/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a Servidora **CÍCERA SANTOS DE SOUZA**, matrícula **302**, ocupante do cargo de **Agente de Saúde** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, licença para o gozo de férias regulamentares no período de 17/08/2013 a 16/09/2013. Referente ao período aquisitivo 2012/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 15 de agosto de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA

Prefeito

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:35DFF970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 238/2013 - FERIAS

PORTARIA/GM Nº 238/2013.